



Boletim de Serviço Eletrônico em 16/12/2025

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação

RESOLUÇÃO CGDSI/MGI Nº 15, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Resolução CGDSI/MGI nº 4, de 2 de maio de 2024, que dispõe sobre o Modelo de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação no âmbito do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

O COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, *caput*, inciso I, da Portaria MGI nº 3.844, de 28 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução CGDSI/MGI nº 4, de 2 de maio de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º São atores envolvidos na governança e gestão de tecnologia da informação e transformação digital no âmbito do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos:

.....

X - Líder do Plano de Transformação Digital, exercido por servidor da Secretaria de Serviços Compartilhados, responsável por coordenar a elaboração, articulação e acompanhamento do PTD, representar o Ministério nos fóruns de transformação digital e validar atualizações do plano;

XI - Gestor de Transformação Digital, indicado por cada Secretaria, responsável por apoiar o Líder do PTD na elaboração e monitoramento das ações de transformação digital no respectivo âmbito;

XII - Gestor do Portfólio de Serviços Digitais, exercido pelo titular da Ouvidoria do MGI, responsável por manter e zelar pela Carta de Serviços do Ministério;

XIII - Gestor do Serviço Digital, exercido pelo titular da unidade organizacional, responsável pela coordenação e entrega de um serviço digital, garantindo sua execução e qualidade;

XIV - Editor de Serviços, indicado por cada Secretaria, responsável por criar, editar e atualizar serviços no gov.br, assegurando a padronização, correção e qualidade das informações publicadas;

XV - Patrocinador da Transformação Digital, exercido pelas autoridades titulares das Secretarias, membros do CGDSI, responsável por assegurar apoio institucional e priorização estratégica às ações do PTD, viabilizando sua implementação;

XVI - Gestor de Projetos da Transformação Digital, exercido por servidor responsável pela gestão de projetos finalísticos ou estruturantes vinculados ao portfólio dos programas de transformação digital."(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cilair Rodrigues de Abreu, Secretário(a) Executivo(a) Substituto(a)**, em 16/12/2025, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56354714** e o código CRC **6BE6275B**.

Documento assinado eletronicamente

CILAIR RODRIGUES DE ABREU

Secretário-Executivo do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos substituto

Presidente do Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação